@LiZ www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1183 de 09 de abril de 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual e o reajuste salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, no percentual global de 9,0% (nove por cento), sendo:

I - 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88 e;

II - 0,15 (zero quinze por cento) a título de reajuste salarial e;

III - 3,0% (três por cento) a título de reajuste salarial, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo é extensivo as Autarquias, bem como aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Os efeitos dessa Lei não se aplicam a categoria dos profissionais do magistério contemplados na Lei 11.738/2008 de 16 de julho de 2008, que definiu e regulamentou o piso salarial nacional da categoria e na Lei Municipal nº 1181/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de abril de 2012.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em nove de abril de dois mil e doze.

GABRIEL JORGE SAMAHA
Prefeito Municipal